LEI Nº 4.051 - DE 30 DE ABRIL DE 2002

Autoriza a abertura de crédito adicional.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional, às seguintes dotações orçamentárias:

I – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação:
Atividade:1110.123615022.094, Aperfeiçoamento Professores do Ensino Fundamental;
Categoria Econômica: Despesas Correntes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.18, Apoio Financeiro a Estudantes;
Valor: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);

II– Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação:
Atividade: Apoio a Eventos Culturais e Educacionais;
Categoria Econômica: Despesas Correntes;
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

Art. 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

I – Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação:
Atividade:1110.122434782.098, Distribuição de Bolsas de Estudo;
Categoria Econômica: Despesas Correntes;
Elemento de Despesa: 3.3.50.43,Subvenções Sociais;
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II– Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação:
Atividade: 1110.123615022.094, Aperfeiçoamento Professores Ensino Fundamental;
Categoria Econômica: Despesas Correntes;
Elemento de Despesa:3.3.90.36:Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

III–Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação:
Atividade: 1110.041220012.022, Operacionalização das Atividades da Secretaria;
Categoria Econômica: Despesas Correntes;
Elemento de Despesa:3.3.70.41., Contribuições;
Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

IV– Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Educação;

Atividade: 1111.12361502.093, Manutenção e Expansão do Transporte Escolar;
Categoria Econômica: Despesas Correntes;
Elemento de Despesa:4.4.90.52, Equipamento e Material Permanente;
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia M. de O Jordão R. da Cunha